



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REUNIÃO



CGER-3R COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Evento:	16.ª Reunião do Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.ª Região – CGER-3R
Data:	18 de novembro de 2019
Horário:	17h
Local:	Sala de Reuniões da Diretoria-Geral
Pauta:	1. Alteração do Plano de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação. 2. Expediente SEI n.º 0034263-31.2019.4.03.8000: Projeto de Implantação de Usina Fotovoltaica nas Subseções Judiciárias de São José dos Campos, de Santos e de Presidente Prudente. 3. Expediente SEI n.º 0032690-91.2015.4.03.8001: Projeto Depósitos Judiciais. 4. Portfólio de projetos. 5. Metas Nacionais de 2020 e Macrodesafios do Ciclo 2021-2026. 6. Outros assuntos.
Processo:	0047590-43.2019.4.03.8000

PARTICIPANTES:

Nome:	Cargo/Função:	Órgão:
Therezinha Astolphi Cazerta	Desembargadora Federal Presidente	TRF3
Raquel Fernandez Perrini	Juíza Federal em Auxílio à Presidência	TRF3
Giselle de Amaro e França	Juíza Federal em Auxílio à Corregedoria-Regional	TRF3
Caio Moisés de Lima	Juiz Federal Gestor do Projeto de Implantação de Usina Fotovoltaica nas Subseções Judiciárias	SJSP
Paulo César Neves Júnior	Juiz Federal Gestor Regional do Projeto de Depósitos Judiciais	SJSP
Paulo Roberto Serraglio Júnior	Diretor-Geral	TRF3
Máira Záu Serpa Spina D'Eva	Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica	TRF3
Sergio Luiz de Matteo	Gabinete da Conciliação	TRF3
Elaine Aparecida Jorge Feniar Helito	Gabinete da Conciliação	TRF3
Luciana de Paula Santos	Gabinete do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais	TRF3
Alessandra Paiva Martins	Gabinete da Diretoria do Foro	SJSP
Telma Rezende Faria de Paula	Núcleo Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional	SJSP
Gustavo Cambraia de Oliveira	Núcleo de Infraestrutura	SJSP
Rogério Riston Ramos	Núcleo de Apoio Judiciário	SJSP
Gisele Rose Pontes	Núcleo de Apoio Judiciário	SJSP
Daniel Joaquim de Souza	Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação	SJMS

4. Portfólio de projetos.

A Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, abriu a reunião agradecendo a todos pela presença, registrou a exclusão do primeiro item da pauta, pois equivocado; propôs a inversão da ordem da pauta, iniciando-se pelo Portfólio de Projetos; e passou a palavra para a servidora Máira Záu Serpa Spina D'Eva

A servidora Maíra Záu Serpa Spina D'Eva, Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG) apresentou a proposta de nova metodologia e fluxo de aprovação e publicação dos projetos da 3.ª Região nos seguintes termos:

Fases dos projetos: estruturação, planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento.

Documentos mínimos de instrução dos projetos:

- Ficha Inicial com Plano Simplificado de Projeto;
- Mapa de Riscos;
- Solicitação de Mudança do Projeto (quando o caso);
- Termo de Encerramento de Projetos;
- Registro das Lições Aprendidas.

Fluxo de aprovação: em razão do disposto na Resolução PRES n.º 157/2017 os projetos estratégicos deverão ser aprovados no CGER, para tanto a proposta de fluxo prevê que as áreas demandantes ou escritórios de projetos regionais, encaminhem os projetos para o NUPR que analisará os requisitos mínimos e alinhamento estratégico, submetendo ao CGER em pauta específica para o tema. O CGER definirá quais os projetos serão publicados no SEI Projetos para visibilidade nacional, devendo todos os projetos serem cadastrados pelos gerentes no Portal PGP3R.

A metodologia tem por base os sistemas utilizados atualmente - SEI e PGP3R -, e de estrutura simplificada, possibilitando a disseminação e em razão da necessidade de padronização do registro dos projetos para a gestão de projetos na 3.ª Região.

Considerando a manifestação do Dr. Caio, solicitando que os documentos propostos estejam adequados ao formato adotado pela equipe de gestão de dados, bem como para análise da possibilidade de excetuar o mapa de riscos para os projetos sem custo ou alto impacto, a Presidente do Tribunal propôs deixar a completa aprovação da metodologia, após a análise conjunta dos documentos mínimos, contemplando a questão trazida pela Diretoria do Foro de São Paulo. Todos os presentes concordaram com a proposta.

Em seguida, a Presidente do Tribunal questionou se Mato Grosso do Sul teria alguma observação/sugestão.

O servidor Daniel Joaquim de Souza, Diretor do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação da SJMS, sugeriu que a metodologia fosse adequada conforme o tipo do projeto proposto.

A servidora Maíra esclareceu que a proposta de metodologia é simplificada e única para qualquer tipo de projeto, ressaltando os projetos de TI que possuem documentação específica para sua elaboração, mas que não prejudica o que está sendo proposto.

Após manifestação dos presentes, a Presidente do Tribunal colocou o assunto em votação, sendo aprovado o modelo de metodologia apresentado, sem prejuízo do ajuste dos modelos.

2. Expediente SEI n.º 0034263-31.2019.4.03.8000: Projeto de Implantação de Usina Fotovoltaica nas Subseções Judiciárias de São José dos Campos, de Santos e de Presidente Prudente.

Inicialmente, o Juiz Federal Caio Moisés fez a introdução do assunto:

I - implantação da Usina Fotovoltaica na Seção Judiciária de São Paulo, para economizar no consumo de energia elétrica, baseado na resolução da ANEEL, que está em vigor, a qual permite a compensação da energia produzida pelas usinas próprias com o gasto de energia que teríamos.

II - realização de estudo sobre as localidades mais propícias para instalação das usinas, no Estado de São Paulo há 5 concessionárias de energia elétrica (não sendo possível compensar os créditos adquiridos entre elas). Assim, para se aproveitar a energia produzida a mais em um Fórum, deverá ser escolhido outro Fórum atendido pela mesma concessionária.

III - no estudo foram considerados: a questão territorial da concessionária, o espaço disponível, a demanda energética de cada local, a possibilidade de utilização do auto consumo remoto (quando a usina é instalada em outra localidade e é possível fazer a compensação), como exemplos Ribeirão Preto e Jundiá. Em Jundiá a prefeitura ofereceu um terreno grande para instalação da usina, já em Ribeirão Preto há um terreno que seria destinado ao Polo Regional, mas que poderia ser utilizado para instalação da usina.

IV - em razão da área disponível, o estudo mostrou ser inviável a instalação da usina fotovoltaica em Santos.

V - surgiu um risco para o projeto, a perspectiva de mudança na resolução da ANEEL:

a) hoje a compensação ocorre, basicamente, 1/1, ressalvada questão relativa aos horários de consumo onde as tarifas são diferentes;

b) na proposta, a ANEEL pretende tarifar essa energia própria para compensar os investimentos, equiparar a situação das concessionárias que fazem investimento e tem que pagar pelas linhas de transmissão e distribuição. Então isso, acabaria nos colocando em situação de desvantagem em relação ao que nós pensávamos. Isso tem impacto grande no prazo de retorno do investimento, hoje, pelos estudos, o prazo seria de aproximadamente 7 anos. Na situação nova, o prazo de retorno, na modalidade compensação, poderia chegar a mais de 26 anos, ou seja, tornaria inviável. Já no caso do consumo direto, a taxa de retorno continua interessante, mas se alonga por muito tempo.

Em seguida o servidor Gustavo apresentou as considerações técnicas sobre o projeto de implantação das usinas fotovoltaicas nas Subseções Judiciárias:

- a) prazo de retorno do investimento,
- b) tempo que uso do sistema (25 anos);
- c) auto consumo remoto;
- d) período de transição para a nova legislação, 10 anos para quem já usa o sistema;

e) o parecer de acesso de Assis e Presidente Prudente já está quase concluído e deve ser dado entrada neste ano, já o de São José dos Campos deve ser dado entrada no final do ano ou início de janeiro, caso seja aprovado, o benefício estará garantido por 10 anos.

A Presidente do Tribunal questionou se nos Fóruns, onde há necessidade de adaptação da entrada de energia, ainda é viável a instalação das usinas fotovoltaica.

O servidor Gustavo salientou que o custo de adequação não é tão significativo, mas sempre que possível seria embutido dentro do projeto de contratação.

Após ponderações dos participantes, a Presidente do Tribunal ressaltou que o projeto é interessante, tanto pela economia quanto pela sustentabilidade, e está adequado aos entendimentos da atual gestão.

Em seguida, o Projeto de Implantação de Usinas Fotovoltaicas nas subseções onde há condições técnicas - Assis, Presidente Prudente e São José dos Campos, foi aprovado pelos participantes.

3. Expediente SEI n.º 0032690-91.2015.4.03.8001: Projeto Depósitos Judiciais.

Preliminarmente, o Juiz Federal Paulo César Neves Júnior esclareceu que:

I - o projeto trata dos depósitos em dinheiro feitos em conta à disposição dos Juízos, nos autos que foram arquivados com baixa findo;

II - são processos de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, num projeto estratégico nacional (CJF), depois adotado pelo CJF3R passando para projeto estratégico regional;

III - já foram feitas duas rodadas:

a) 1.ª etapa: simplificar o que poderia ser melhorado/aperfeiçoado para tentar ter o menor gasto de tempo e trabalho para que o processo siga e produza efeitos;

b) 2.ª etapa: ampliar para uma quantidade maior de processos, primeiro seis varas, depois foi ampliado.

IV - o total após as duas rodadas está em 100 milhões de reais que foram destinados aos seus efetivos donos, só que o valor é muito maior, cerca de 1,8 bilhões de reais estão depositados nessa situação;

V - em reunião ocorrida no passado foi sinalizado à possibilidade de formação de uma força tarefa, só que na prática essa medida não funcionou, por uma série de razões (falta de perfil do servidor para trabalhar com o assunto, carência no quadro de lotação do fórum, etc.) ficou sinalizado que não era o melhor caminho a ser seguido.

Diante do acima exposto, foi sugerida à Diretoria do Foro de São Paulo a análise dos dados disponíveis e, posteriormente, o envio ao CGER com a proposta de continuidade do projeto, mas de forma descentralizada, ou seja, passando por varas, cada uma com seus respectivos processos. Foi sugerido, ainda, o encaminhamento à Corregedoria-Regional para verificação das alternativas que a 4.ª Região tinha adotado. Em reunião o Corregedor-Regional sugeriu que fosse verificado junto à Presidência do Tribunal se era viável a expedição de uma resolução conjunta disciplinando a questão, pois havia dúvida sobre a competência para disciplinar as medidas que estavam sendo propostas.

Em continuidade, o Juiz Federal Paulo César Neves Júnior apresentou a seguinte sugestão de forma de trabalho:

I - o remanejamento imediato, de preferência no exercício de 2019 se for viável, de todos os processos que tenham depósitos acima de R\$ 100,00 e arquivados até 2014 (25 mil processos), porque em 2015 começou a ser feita a digitalização;

II - de início, os processos não seriam reativados no sistema, apenas registrado a sua atual localização;

III - encaminhamento dos processos para as respectivas varas (não alteraria a estatística da Vara);

IV - o desarquivamento só seria formalizado quando a vara fosse trabalhar no processo;

V - estabelecimento de meta mensal para a vara providenciar o desarquivamento;

VI - solicitação à Corregedoria-Regional que seja verificado a possibilidade e interesse público na análise como meta de correções, ou seja, analisar o andamento em cada unidade como projeto estratégico;

VII - apresentação, a cada 3 meses, para a Coordenação do Projeto os dados atualizados, informações dos resultados para que fosse feito o acompanhamento do trabalho;

VIII - após a destinação, por decisão do Juiz, o encaminhamento do processo para a gestão documental;

IX - quanto aos processos que estão vinculados às varas que foram extintas, segundo informações da TI, é possível fazer a redistribuição sem reativá-los;

Após a explanação, foi questionado como será feito o controle dos processos pela vara, já que ele não será reativado no sistema.

O Juiz Federal Paulo César Neves Júnior esclareceu que os processos estarão, fisicamente, dentro da vara, o controle dos processos que já foram analisados ocorrerá no desarquivamento. Salientou que todos os processos dependem de decisão judicial, por isso, precisam voltar para as varas.

A Presidente do Tribunal questionou se no encontro com o Corregedor-Regional foi apresentada a situação dos processos serem desarquivados sem o registro no sistema.

O Juiz Federal Paulo César Neves Júnior informou que situação foi apresentada ao Corregedor-Regional, o desarquivamento nesse sentido é só uma mudança do local dos processos (do arquivo para as varas) a fim de se aproveitar neste ano o orçamento disponível (custo previsto de R\$ 123.000,00) para esse tipo de despesa.

Atualmente, são encaminhados Ofícios as varas explicando o projeto, com lista dos números dos processos com maiores valores em cada unidade, pedindo, dentro das possibilidades, que eles promovam o desarquivamento e tomem as demais providências.

Após ponderações dos presentes sobre o assunto, a Presidente do Tribunal propôs os seguintes encaminhamentos, que foram aprovados:

I - fazer consulta na base de dados do PJe para eliminar os processos que já foram digitalizados;

II - negociar com a empresa para saber quantos processos eles conseguem remanejar neste ano;

III - estabelecimento do corte conforme o número das maiores contas, a partir da relação de processos que restarem, após a consulta no PJe.

Em seguida, o Juiz Federal Paulo César Neves Júnior solicitou a elaboração de resolução conjunta tratando do assunto. Nesse sentido, se dispôs a enviar a minuta (na qual constaria valor, transporte, determinação para fazer o encaminhamento para as varas, etc.) para análise da Presidência e da Corregedoria-Regional.

A Presidente do Tribunal determinou que fossem trabalhados rapidamente esses dados para constar na minuta de normativa que será submetida à Presidência e Corregedoria-Regional.

Em continuidade, houve questionamento sobre a forma de controle do acervo físico que será encaminhado para as varas. Sendo registrado que será elaborada uma lista contendo os números dos processos, onde a vara faz o recebimento e não realiza, a princípio, o levantamento da baixa findo.

Quanto à verificação da existência de campo no sistema que indica a localização do processo, o Juiz Federal Paulo César Neves Júnior salientou que a informática foi consultada sobre o assunto, sobrevivendo a informação de que é possível alterar a localização do processo no sistema sem mudar o *status* de arquivamento.

A Presidência do Tribunal ponderou que esses procedimentos devem constar na normativa que regulamentará o assunto.

Por fim, a Presidência do Tribunal agradeceu a disposição dos presentes para discutir as questões e encaminhá-las da melhor forma, salientou que o restante será tratado por outra via (expediente SEI) sem a necessidade de reunião, em seguida encerrou a reunião.

Os demais temas da pauta serão objeto da próxima reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/12/2019, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 05/12/2019, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Paula Santos, Assessora do Desembargador Federal Coordenador dos JEFs da 3ª Região**, em 05/12/2019, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Joaquim de Sousa, Diretor do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação**, em 05/12/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz De Matteo, Assessor**, em 05/12/2019, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Aparecida Jorge Feniar Helito, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal em Auxílio à Presidência do TRF da 3ª Região**, em 05/12/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Rose Pontes, Supervisora**, em 06/12/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rezende Faria de Paula, Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional**, em 06/12/2019, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/12/2019, às 01:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva, Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica**, em 20/12/2019, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal coordenador do Projeto Estratégico de Depósitos Judiciais no âmbito da Justiça Federal**, em 30/01/2020, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Paiva Martins, Chefe de Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/01/2020, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Cambraia de Oliveira, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Elétrica.**, em 17/02/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Riston Ramos, Diretor(a) de Núcleo**, em 10/03/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5302439** e o código CRC **3B73E654**.